

LEI Nº 506/2020
DATA: 23/10/2020

SÚMULA: Dispõe sobre o reconhecimento da modalidade cutiano como patrimônio histórico cultural do município e estabelece normas para a realização de rodeios.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO
PROCÓPIO, Estado do Paraná, APROVOU e eu, AMIN JOSÉ HANNOUCHE,
Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte:

SANCÃO
Sanciono nesta data a Lei nº 506/2020.
C. Procópio, 23 de outubro de 2020.

Prefeito

L E I

Art. 1º- Esta lei eleva como patrimônio histórico cultural do município de Cornélio Procópio o rodeio em cavalos da modalidade cutiano.

Art. 2º- As pessoas físicas ou pessoas jurídicas de direito privado que realizarem rodeio de animais no âmbito do município de Cornélio Procópio deverão incluir a modalidade cutiano.

Art. 3º- Para fins de aplicação desta lei considera-se rodeio cutiano a modalidade em que o competidor deve segurar a rédea com uma das mãos e deixar a outra livre, sem tocar em nada, e quando o cavalo sair do brete, a espora deve ser puxada da altura do pescoço para a alça do arreio, também acompanhando os pulos do cavalo e no tempo de oito segundos.

Art. 4º- Para a realização de provas deverão ser observadas as disposições das leis estadual e federal.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PROMULGAÇÃO
Promulgo nesta data a Lei nº 506/2020.
C. Procópio, 23 de outubro de 2020.

Prefeito

Cornélio Procópio, 23 de outubro de 2020.

Amin José Hannouche
Prefeito

Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

EDIMAR GOMES FILHO
Vereador - PROS